



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 039/2026

Camara Municipal de Ariranha do Ivaí
Protocolo Nº 177/2026
Data 25/08/2026
Interessado: Residente
Assunto: Projeto de Lei
Assinatura de Responsável: Rosângela R. Silva

SÚMULA: REVOGA a Lei Municipal nº 808 de 14 de fevereiro de 2019, Lei Municipal nº 1.055 de 01 de junho de 2022, Lei Municipal nº 1.0163 de 12 de janeiro de 2024 e Anexo VI da Lei Municipal nº 343 de 28 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, THIAGO EPIFANIO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica REVOGADA a Lei Municipal nº 808 de 14 de fevereiro de 2019 que dispõe sobre a readequação e reestruturação, do Sistema de Controle Interno do Município de Ariranha do Ivaí, nos termos do Artigo nº. 31 da Constituição Federal, Artigo nº 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e Termo de Ajustamento de Conduta nº 008/2018 – TAC, Ministério Público do Estado do Paraná da Comarca de Ivaiporã.

Art. 2º - Fica REVOGADA a Lei Municipal nº 1.055 de 01 de junho de 2022 que altera a Lei Municipal nº 343 de 28 de dezembro de 2009, Anexo VI e Art. 5º, Parágrafo 5º, inciso I da Lei Municipal nº 808 de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Fica REVOGADA a Lei Municipal nº 1.163 de 12 de janeiro de 2024 que revoga a Lei Municipal nº 1.071 de 20 de julho de 2022, em sua íntegra.

Art. 4º - Fica REVOGADO o Anexo VI da Lei Municipal nº 343 de 28 de dezembro de 2009 que institui novo Plano de Cargos e Salários para os servidores efetivos e comissionados do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

Art. 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (24/08/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Gestor Municipal

THIAGO
EPIFANIO
DA
SILVA:318
87884874

Assinado de forma digital
por THIAGO EPIFANIO DA
SILVA:31887884874
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102,
ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1,
cn=THIAGO EPIFANIO DA
SILVA:31887884874
Dados: 2026.08.24 16:28:26
+03'00'



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 039/2026

Projeto de Lei nº 039/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Assunto: Revogação das Leis Municipais nº 808/2019, nº 1.055/2022, nº 1.163/2024 e do Anexo VI da Lei Municipal nº 343/2009.

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o **Projeto de Lei nº 039/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a revogação das Leis Municipais nº 808, de 14 de fevereiro de 2019; nº 1.055, de 1º de junho de 2022; nº 1.163, de 12 de janeiro de 2024; e do Anexo VI da Lei Municipal nº 343, de 28 de dezembro de 2009.

A matéria foi submetida à análise da **Assessoria Legislativa**, que, por meio de Informação Técnica Legislativa, apontou a necessidade de compatibilizar os efeitos das revogações com a entrada em vigor das novas normas destinadas a substituir as disposições atualmente vigentes, evitando eventual lacuna normativa e administrativa.

A Comissão também tomou conhecimento da manifestação da **Assessoria Jurídica**, considerando seus apontamentos juntamente com a análise técnica realizada.

Em decorrência das questões identificadas, foi apresentada a **Emenda Modificativa nº 002/2026**.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO

O texto original do art. 5º previa a entrada em vigor da lei na data de sua publicação, com a consequente revogação das normas relacionadas nos arts. 1º a 4º.

Conforme registrado na análise técnico-legislativa, considerando que as matérias abrangidas pelas revogações encontram correspondência em outras proposições legislativas em tramitação, mostrou-se necessário assegurar que a revogação das normas atualmente vigentes não ocorra antes da entrada em vigor das respectivas normas substitutivas.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Nesse sentido, a **Emenda Modificativa nº 002/2026** estabelece que as revogações previstas nos arts. 1º a 4º produzirão efeitos concomitantemente à entrada em vigor das respectivas normas destinadas a substituí-las, assegurando a continuidade normativa e administrativa.

Esta Comissão entende que a alteração proposta aperfeiçoa a redação do Projeto e confere maior segurança à transição entre as normas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a **Informação Técnica Legislativa**, a manifestação da Assessoria Jurídica e a adequação promovida pela Emenda Modificativa nº 002/2026, a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 039/2026, com a incorporação da Emenda Modificativa nº 002/2026.

É o parecer.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: Marcos de Andrade Neckel

Secretário: Antônio Marcos Vicentino

Relator: Celso Kusminski

[Handwritten signatures in blue ink over horizontal lines]



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2026

AO PROJETO DE LEI Nº 039/2026

- Modifica o art. 5º do Projeto de Lei nº 039/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As revogações previstas nos arts. 1º a 4º desta Lei produzirão efeitos concomitantemente à entrada em vigor das respectivas normas destinadas a substituir as disposições ora revogadas, de modo a assegurar a continuidade normativa e administrativa.”

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda tem por finalidade conferir maior segurança jurídica à aplicação das revogações previstas no Projeto de Lei nº 039/2026, considerando que as matérias abrangidas encontram correspondência em outros projetos legislativos em tramitação.

A adequação busca evitar eventual lacuna normativa decorrente da revogação imediata de disposições atualmente vigentes antes da efetiva entrada em vigor das normas que deverão substituí-las.

Trata-se, portanto, de medida de técnica legislativa destinada a assegurar a continuidade da disciplina normativa e administrativa das matérias envolvidas.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: Marcos de Andrade Neckel: _____

Secretário: Antônio Marcos Vicentino: _____

Relator: Celso Kusminski: _____



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o cargo

CONVOCA

Os Nobres Edis desta Casa de Leis, a participar de duas sessões extraordinárias, a fim de ser apreciada a seguinte matéria:

01 – Projeto de Lei nº 039/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal – **SÚMULA:** REVOGA a Lei Municipal nº 808 de 14 de fevereiro de 2019, Lei Municipal nº 1.055 de 01 de junho de 2022, Lei Municipal nº 1.0163 de 12 de janeiro de 2024 e Anexo VI da Lei Municipal nº 343 de 28 de dezembro de 2009 e dá outras providências. (1ª discussão e votação);

02 – Projeto de Lei nº 041/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal – Súmula: Dispõe sobre a função gratificada do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 262 de 29 de dezembro de 2023 e dá outras providências. (1ª discussão e votação);

03 – Projeto de Lei nº 042/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal – Súmula: Institui o programa de Prorrogação da Licença Maternidade e à Adotante no âmbito da Administração Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

Dia: 21/09/2026 após a sessão ordinária

Dia: 22/09/2026 às 11:30hs

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Idemar José Beleti
Presidente

Fernando Abbá Lira
1º Secretário